



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.348 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Santa Helena a ceder espaço físico junto ao Balneário realização do Acampamento XI Aventuri AOP – Edição 2025, no Município de Santa Helena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar de forma gratuita no período compreendido entre 05 a 13 de outubro de 2025, espaço físico junto ao Balneário para a realização do Acampamento XI Aventuri AOP – Edição 2025.

Parágrafo único. A cessão gratuita compreende a integralidade das edificações e quiosques, áreas de banho, sanitários, área de esportes o espaço físico denominado “Praia Velha”, bem como o Centro de Eventos 03 na “Praia Nova”, no período acima compreendido e uso exclusivo destas edificações nos dias 10 a 12 de outubro de 2025, exclusivamente para a realização do Acampamento Aventuri, com isenção da taxa de limpeza do Centro de Eventos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul – Filial Regional Oeste Paranaense (CNPJ nº 32.133.841/0009-10), ou outro instrumento congênera para a realização do evento, estabelecendo as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 3º A presente autorização não implica a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL